



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 042/2017.

Votação Única
APROVADO
Em 18 / 09 / 17
[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Confere ao Senhor **JÚLIO MARIA BORGES**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Confere ao Senhor **JÚLIO MARIA BORGES**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

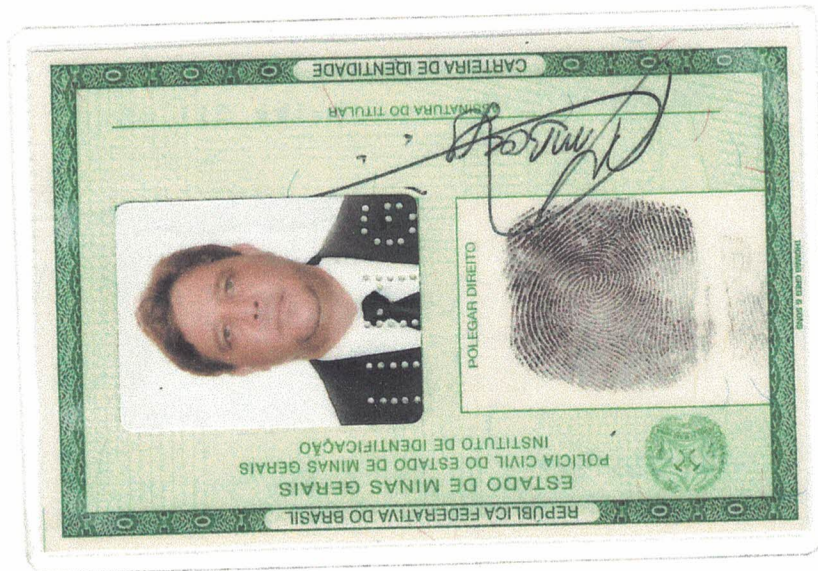
Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2017.

[Signature]
VALMIR SANTIAGO
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



CMG-ES
FLS. 03
10/18

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-6.461.801	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/08/2017
NOME	JULIO MARIA BORGES		
FILIAÇÃO	SEBASTIAO VILETE BORGES MARIA MADALENA BORGES		
NATURALIDADE	DORES DO RIO PRETO-ES	DATA DE NASCIMENTO	15/4/1971
DOC. ORIGEM	CAS. LV-38B FL-4		
	GUACUI-ES		
CPE	756980646-87		
	LETCIA BAPTISTA GAMBAGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR		
P11-1492		2 VIA	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

99273-7045



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2017;
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 107/2017.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 042/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede ao Senhor **JULIO MARIA BORGES**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor **JULIO MARIA BORGES**, o Título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadão Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

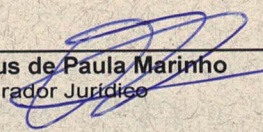
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 14 de setembro de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 042/2017 – “Confere ao Senhor **JULIO MARIA BORGES**, o Título de Cidadão Guaçuicense”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 042/2017, de autoria do Vereador **Valmir Santiago**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de setembro de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 316/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuense”, a saber:

JULIO MARIA BORGES

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 20 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG